



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

BIÊNIO 2018-2020

EDITAL DE ELEIÇÃO

Renata Maria Santos Andrade, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.241/2018, torna público que de 14 até 25 de maio de 2018, estarão abertas as inscrições para o processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil do CMAS e seus suplentes, Biênio 2018/2020, a ser realizado no dia 26 de junho de 2018, de 09:00 às 18:00 horas, na sede do Conselho, na Rua Pernambuco, s/nº – piso superior do Mercado Municipal – Casa dos Conselhos, Poços de Caldas/MG.

REGIMENTO ELEITORAL

DA COMPOSIÇÃO DO CMAS

Art.1º. O CMAS é composto por 12 (doze) membros e seus suplentes, da seguinte forma:

I – 06 (seis) membros do Poder Público Municipal, sendo um de cada uma das seguintes Secretarias: Saúde, Educação, Planejamento, Fazenda, Assistência Social e Procuradoria Geral do Município ou seus órgãos equivalentes;

II – 06 (seis) membros representantes da Sociedade Civil cujos candidatos e eleitores serão os constantes do art. 3º deste edital.

Art. 2º. Cada membro titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 3º. São requisitos básicos para que os segmentos da Sociedade Civil possam indicar e credenciar os candidatos e delegados:

I - 2 (dois) Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social; que serão:

1) Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos;

II - 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social, que devem:

1) Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, isolada ou cumulativamente, e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada;

2) garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário;

3) ter finalidade pública e transparência nas suas ações;

4) estar juridicamente constituída e em regular funcionamento no Município de Poços de Caldas.

Parágrafo único. As entidades e organizações de assistência social devem observar ainda:

A – Estar legalmente constituídas;

B – Ter sede no município de Poços de Caldas;

C – Ter 01 (um) ano do efetivo exercício e existência legal;

D – Estar cadastrada e em regular situação no CMAS;

E – Apresentar relatório comprovando sua atuação na área de assistência social, referente ao ano de 2017;

F – Apresentar o ofício, assinado pelo presidente, da indicação

dos candidatos e dos delegados;

G – Apresentar cópia da cédula de identidade (RG) do candidato, bem como do delegado.

III – 2 (dois) Representantes dos Trabalhadores do SUAS, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que deverão:

- 1) Ser indicados através de fóruns organizados que tenham como base a política de assistência social;
- 2) defender direitos dos trabalhadores da Política de Assistência Social;
- 3) propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social.

Art.4º. Cada Entidade ou organização de Assistência Social poderá indicar:

- a) 01 (um) candidato;
- b) 01 (um) delegado titular.

Art. 5º. Na eventualidade de impedimento ou impossibilidade de participação do delegado no dia da eleição, a presidência da entidade ou organização da poderá indicar substituto ao delegado titular desde que o faça com 24 horas de antecedência do dia da eleição mediante envio de ofício datado e assinado por esta e encaminhado à Comissão e Eleição, indicando o novo delegado, bem como seus dados completos, obedecidas, em todos os casos, as demais disposições deste Regimento;

§ 3º. Mesmo que a entidade não queira lançar candidato à eleição, deverá nomear delegado para exercer o direito ao voto.

Art. 6º. AS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS E DELEGADOS DEVERÃO SER ENTREGUES ENTRE OS DIAS **14 E 25 DE MAIO, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 16 HORAS**, NA SEDE DO CMAS, LOCALIZADA À RUA PERNAMBUCO, S/ Nº, PISO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL – CASA DOS CONSELHOS, POÇOS DE CALDAS – MG.

§ 1º. No dia 4 de junho de 2018, a Comissão de Eleição publicará a relação das entidades inscritas, contendo o nome do candidato e do delegado indicado por cada entidade.

§ 2º. A partir desta divulgação, qualquer cidadão terá até dia 11 de junho de 2018, até as 12:00 horas, para impugnar candidaturas, oferecendo prova do alegado. O deferimento ou não da impugnação estará a cargo da Comissão de Eleição.

§ 3º. O candidato impugnado terá até o dia 18 de junho de 2018, até as 12:00 horas, para entrar com seu recurso à Comissão de Eleição, que também deliberará sobre este.

§ 4º. Havendo indeferimento da impugnação o representante e a entidade serão excluídos da relação de votação.

§ 5º. No dia 21 de junho de 2018, a listagem dos candidatos e delegados homologados pela Comissão de Eleição estará à disposição dos interessados, na sede deste Conselho, e também será publicado.

DA VOTAÇÃO

Art. 7º. O Delegado Titular, inscrito para exercer o voto, deverá se apresentar no dia 26 de junho de 2018, de 09:00 às 18:00 horas, na sede do Conselho, à Rua Pernambuco, s/nº – Piso superior do Mercado Municipal – Casa dos Conselhos, munido de documento de identidade.

Art. 8º. O voto será secreto, em cédula própria, com os nomes das entidades e candidatos discriminados pela área de atuação que representam.

Art. 9º Cada delegado deverá votar em 2 (dois) Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência

social; 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social; 2 (dois) Representantes dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 10. Imediatamente após a votação, se dará a apuração dos votos, coordenada pela Comissão de Eleição.

Parágrafo Único: Em caso de empate entre os candidatos, será realizado um sorteio na presença dos Delegados indicados.

Art. 11. Serão consideradas efetivas do CMAS os 02 (dois) Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social, os 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social e 2 (dois) Representantes dos Trabalhadores do SUAS, mais votados e subsequentes, consideradas suplentes.

DA POSSE

Art. 12. A posse dos eleitos e a transmissão dos cargos dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, presidida pelo Chefe do Poder Executivo, imediatamente após o vencimento do mandato do Conselho vigente, que dar-se-á em 14 de julho de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13. Os casos omissos no presente Regimento Eleitoral serão resolvidos em Assembleia do CMAS, que acontecerá na data de 18/06/2018, às 8h30, na Casa dos Conselhos.

Art.14. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL DE ELEIÇÃO E AS FICHAS DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E DO DELEGADO, NA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, À RUA PERNAMBUCO, S/Nº – PISO SUPERIOR DO MERCADO MUNICIPAL – CASA DOS CONSELHOS, NO HORÁRIO DE 08:00 AS 17:00 HORAS.

Poços de Caldas, 04 de abril de 2018.

Renata Maria Santos Andrade